

2024



Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 20/12/2024



PROPOSTA

**Taxa Municipal de Direitos de Passagem - TMDP
Ano 2025**

(Esta proposta foi aprovada, por unanimidade, na reunião de Câmara de 29/11/2024)

PROPOSTA

TMDP - Taxa Municipal de Direitos de Passagem

Considerando:

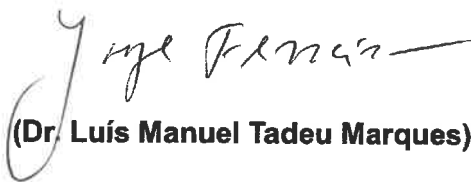
- Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua atual redação;
- A taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
- O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.;
- A determinação do n.º 4, do referido artigo 169º, nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;
- Que, tem sido política do Município de Gouveia fixar as taxas tendo em atenção o equilíbrio orçamental do Município.

Assim, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do artigo 25º, nº 1, alínea b), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em consideração do estipulado na alínea b), no nº 3, do artigo 169.º, da Lei 16/2022 de 16 de agosto (Lei das comunicações eletrónicas) na sua atual redação, **a apli-**

cação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), fixando o respetivo valor em 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicação eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, e cujo pagamento é da exclusiva responsabilidade dessas empresas.

Gouveia, 12 de dezembro de 2024

Dr. O Presidente da Câmara



(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)